



PROJETO BÁSICO

(OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA “VÓ BROQUE” NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO

CRIXÁS/GOIÁS



PROJETO BÁSICO

Em consonância ao artigo 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de implantação de infraestrutura pública destinada ao lazer, convivência social e valorização urbanística no município de Crixás/GO, por meio da execução da obra de construção de praça pública. Verificou-se a carência de espaços adequados para a realização de atividades recreativas, culturais e de integração comunitária, situação que limita o acesso da população a ambientes seguros e apropriados para o convívio social e o bem-estar coletivo. A ausência de equipamentos públicos dessa natureza impacta negativamente a qualidade de vida da comunidade e restringe o uso ordenado dos espaços urbanos, comprometendo o desenvolvimento social e a valorização da área beneficiada.

A execução da obra de construção da praça pública visa proporcionar à população um espaço estruturado, acessível e funcional, destinado ao lazer, à recreação e ao fortalecimento dos vínculos comunitários, por meio da implantação de infraestrutura adequada e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A contratação de empresa especializada é fundamental para assegurar a correta execução dos serviços, garantindo qualidade construtiva, segurança, durabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo, assim, melhorias urbanísticas e sociais permanentes para o município de Crixás/GO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a execução da obra de construção de praça pública no município de Crixás/GO visa alcançar melhorias significativas na infraestrutura urbana local, resultando em benefícios diretos para a qualidade de vida da população, promoção do lazer, fortalecimento da convivência comunitária e valorização dos espaços públicos.

A adequada execução da obra contribuirá para a implantação de um ambiente seguro, acessível e funcional, destinado ao lazer, recreação e integração social, proporcionando melhores condições de uso do espaço urbano pela população. A intervenção garantirá infraestrutura compatível com as normas técnicas vigentes, assegurando durabilidade, funcionalidade e segurança, além de promover a valorização urbanística da área contemplada e o adequado atendimento às necessidades sociais e comunitárias do município.

3. LOCALIZAÇÃO

A obra será executada no município de Crixás/GO, na Rua Quatorze, Bairro Morada do Sol, nas coordenadas geográficas Latitude -14.527920 e Longitude -49.961660, local destinado à implantação da Praça Pública “Vó Broque”.

A área foi estrategicamente definida visando à criação de espaço público adequado para lazer, convivência social e integração comunitária, contribuindo para a valorização urbanística da região e proporcionando infraestrutura acessível, segura e funcional à população.



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da Lei nº 14.133 e Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº 1.025/09), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Descrição

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado *in loco* – Pavimentação da Praça

Piso de borracha pastilhado, espessura 15mm, assentado com argamassa – Playground

Piso de grama sintética em rolo com sistema de amortecimento – Campo Society

4.2 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.2.1 Comprovação da capacitação técnica-operacional com a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

Descrição	Unidade	Quantidade (½)
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado <i>in loco</i> , usinado C20, acabamento convencional, não armado – Pavimentação da Praça	M3	73,52
Piso de borracha pastilhado, espessura 15 mm, assentado com argamassa – Playground	M2	135,18
Piso de grama sintética, em rolo, com fios de 50 mm, demarcação e sistema de amortecimento – Campo Society	M2	250,00

4.2.2 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

4.3.3 Certidão de registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).



4.3.4 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissionais de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra, objeto da presente licitação, sendo no mínimo 01 engenheiro(a) civil e/ou arquiteto(a), devendo estes serem os responsáveis técnicos pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- I– Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho; II– Contrato de Prestação de Serviço;
- III– Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- IV- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Os serviços serão recebidos seguindo os critérios estabelecidos pelo departamento de gestão e planejamento, através de projetos, memoriais e orçamentos elaborados pelos técnicos da prefeitura.

5.2 - Os serviços serão atestados sob a supervisão do fiscal do contrato, com autoridade para exercer, como representante legal da Prefeitura de Crixás toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização para execução contratual;

5.3 - Em conformidade com a nova lei 14.133/2021, mediante medição, o objeto da presente licitação será recebido:

5.3.1 - Provisório, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada no máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão do boletim de medição pela contratada.

5.3.2 – Definitivo, após verificação dos serviços realizados, será atestada a Medição e liberado a emissão da nota fiscal para pagamento.

5.4 - Os serviços executados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta da Proponente, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando- se a mesma a refazer no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Crixás, sob pena de ser aplicada as penalidades previstas em Lei;

5.4.1 - A Prefeitura Municipal de Crixás notificará por escrito a Proponente, ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação. Somente após a regularização dos serviços, será atestado a medição apresentada.

5.5 - A Prefeitura Municipal de Crixás poderá convocar um representante da Proponente para acompanhar as medições realizadas pelo fiscal da obra.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para execução do objeto da pretensa contratação será de 07 (sete) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogáveis na forma da Lei 14.133/ 2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da medição e da apresentação da (s) nota (s) fiscal (s), conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços e da competente liquidação da despesa.

7.2 - Se os serviços não forem executados conforme as especificações do PROJETO BÁSICO, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será feito à contratada, e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



7.4 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados); prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS); prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual; e prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, para que haja tempo suficiente para que seja feito o repasse financeiro, a execução da obra, vistorias, recebimento definitivo, pagamentos e prestação de contas.

9. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

9.1 PARÂMETROS DE EXECUÇÃO

• SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreendem todas as atividades iniciais necessárias para a correta implantação da obra, garantindo organização, segurança e condições adequadas para o início da execução dos serviços da praça pública.

• PLACA DE OBRA

As placas de obra serão executadas de acordo com as especificações da GOINFRA, confeccionadas em chapas metálicas galvanizadas ou material equivalente resistente às intempéries. As informações deverão ser aplicadas em material adequado para fixação ou adesivação, admitindo-se pintura quando tecnicamente necessária. As placas deverão ser instaladas em local visível, preferencialmente no acesso principal da obra ou voltadas para via pública que permita melhor visualização, permanecendo em bom estado de conservação durante todo o período de execução.

• LOCAÇÃO DE CONTAINER

Será realizada a locação de container destinado a escritório de obra e apoio operacional, garantindo suporte administrativo, armazenamento de materiais e melhores condições de acompanhamento e gerenciamento da execução dos serviços.

• LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO

Os serviços de limpeza e regularização do terreno consistem na remoção da vegetação superficial, entulhos, raízes, pedras e demais materiais inadequados, bem como na preparação e nivelamento da área destinada à implantação da praça. Esta etapa é fundamental para assegurar base adequada à execução das estruturas, pavimentações e demais elementos previstos em projeto.

• LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra consiste na transferência das informações constantes nos projetos para o terreno, assegurando que a execução ocorra conforme o planejamento técnico. Nesta fase serão definidos e marcados eixos, alinhamentos, cotas e níveis, garantindo precisão geométrica, evitando retrabalhos e assegurando a qualidade final da obra.



• TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

Os resíduos gerados durante a execução da obra serão transportados de forma segura e eficiente, garantindo a limpeza do local de trabalho e o descarte ambientalmente adequado dos materiais. O destino de todo entulho e material excedente será de responsabilidade da contratada, observando-se a legislação vigente e as normas municipais aplicáveis.

• MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Os serviços de movimentação de terra compreenderão escavações, cortes, aterros, reaterros e compactações necessárias à implantação da praça, executados conforme projeto e orientação da fiscalização. O material utilizado deverá ser selecionado, isento de detritos orgânicos e compactado adequadamente, garantindo estabilidade e resistência do terreno.

• INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO

A infraestrutura da praça compreenderá a execução de bases, sub-bases, meios-fios, pisos e demais elementos necessários à adequada implantação dos espaços públicos previstos em projeto.

Os serviços de pavimentação serão executados conforme especificações técnicas, incluindo passeios, calçadas, áreas de circulação e demais superfícies previstas, garantindo acabamento uniforme, resistência mecânica, acessibilidade e segurança aos usuários.

As rampas de acessibilidade e pisos táteis deverão atender às normas vigentes de acessibilidade, assegurando mobilidade e inclusão para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

• CONCRETO E CONTROLE TECNOLÓGICO

Os elementos em concreto obedecerão às normas da ABNT, contemplando preparo, lançamento, adensamento, acabamento e cura adequados. O concreto empregado deverá atender às resistências especificadas em projeto, sendo submetido ao controle tecnológico necessário para garantir qualidade, durabilidade e desempenho estrutural.

O lançamento somente será autorizado mediante verificação das condições adequadas de execução pela fiscalização, observando-se os procedimentos técnicos exigidos para assegurar o correto adensamento e acabamento dos elementos executados.

• INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

As instalações elétricas e sistemas de iluminação da praça serão executados conforme projetos específicos e normas técnicas vigentes, incluindo eletrodutos, cabeamento, quadros de distribuição, aterramento, postes, luminárias e acessórios.

Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada e atender às exigências técnicas e de segurança, garantindo funcionamento eficiente, durabilidade e segurança dos usuários.

• EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO

Os equipamentos destinados ao playground, academia ao ar livre, campo society, quadra de areia e demais estruturas recreativas serão instalados conforme projeto e recomendações técnicas dos fabricantes, garantindo estabilidade, segurança e funcionalidade.



O mobiliário urbano, incluindo bancos, lixeiras e demais elementos previstos, deverá ser instalado em conformidade com o projeto executivo, assegurando conforto, acessibilidade e adequada integração ao espaço público.

• PAISAGISMO

Os serviços de paisagismo compreenderão plantio de árvores, palmeiras, arbustos, gramas e demais espécies vegetais previstas em projeto, observando critérios técnicos de preparo do solo, espaçamento, irrigação inicial e conservação.

As mudas deverão apresentar boas condições fitossanitárias, sendo executadas as medidas necessárias para garantir seu adequado desenvolvimento e integração ao conjunto urbanístico da praça.

• VISTORIAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Durante a execução da obra, a fiscalização realizará vistorias periódicas para verificar a correta execução dos serviços e a conformidade com os projetos e especificações técnicas. Eventuais dúvidas, incompatibilidades ou necessidades de alteração deverão ser comunicadas previamente à fiscalização e ao responsável técnico, cabendo ao engenheiro responsável a análise e aprovação de quaisquer modificações em relação ao projeto original.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1 O valor estimado para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA “VÓ BROQUE” NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO** é de R\$ 1.399.945,70 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), sendo que o montante de R\$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais) é oriundo do repasse referente à Emenda Parlamentar nº 202630700003, e o valor de R\$ 205.945,70 (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) corresponde à contrapartida a ser efetuada pelo Município de Crixás/GO, conforme planilha orçamentária anexa.

9.2 O custo estimado foi apurado a partir dos projetos arquitetônico e complementares de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na tabela onerada de custo de serviço da SINAPI (03/2026).

9.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, matérias-primas, materiais, equipamentos, ferramentas, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução dos serviços e fornecimento dos produtos.

9.4 A proposta de preços deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

10.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do fornecimento dos produtos, e execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

10.6 Os preços excepcionalmente, poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência de legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato, ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Atender prontamente as requisições encaminhadas pelo Departamento de Gestão e Planejamento;
- 10.2 - Não poderá haver subcontratação de qualquer item, sem previa autorização do Contratante.
- 10.3 - Executar os serviços descritos no projeto e orçamento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentado no prazo preestabelecido e no local indicado neste Termo de Referência;
- 10.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura de Municipal de Crixás
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados;
- 10.6 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas;
- 10.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.8 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 90 (noventa) dias que antecede a data da entrega da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.11 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.12 - Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio do contratante ou de terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução do contrato, por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários, prepostos ou representantes da contratada, a preços atualizados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 10.13 - Substituir, sempre que exigido pela contratante, independentemente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público.
- 10.14 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando na sua ocorrência, forem vítimas os seus funcionários ou terceiros, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da contratante.
- 10.15 - Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do fornecimento, e realizará a interlocução entre a contratante e a contratada.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 - Comunicação, com antecedência prévia de 15 dias, de qualquer alteração do Projeto original.
- 11.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto na Lei 14.133/21;
- 11.3 - Receber os materiais e/ou serviços, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto licitado, aprová-los;
- 11.4 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento das faturas da contratada dentro dos prazos e condições pactuados;
- 11.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o contrato dentro das condições estabelecidas;



11.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

11.7 - Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição;

11.8 - Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela engenheira Lorena Fátima Silva a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A forma de seleção do fornecedor será por CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

16.2. A proposta será examinada com mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no projeto básico, projetos de engenharia, memoriais e demais elementos contidos nos projetos e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado.

Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.



16.3. O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

16.4. A seleção das licitantes será verificada por meio da aceitabilidade da proposta com menor valor global, e com a análise dos documentos de habilitação contidos no SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada no edital.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Os serviços deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo as boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

17.2. Os materiais básicos empregados deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

17. VISITA TÉCNICA

17.1 - A visita técnica, será realizada por um responsável da empresa, acompanhado de servidor designado pela contratante, com data e horários previamente agendados junto à Prefeitura Municipal de Crixás, sendo vedada a realização de visita técnica no dia da realização da sessão pública.

17.2 - O responsável pela emissão do atestado de visita será designado pelo órgão solicitante.

17.3 - O atestado de visita é documento facultativo para a participação na licitação.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação será a prevista no instrumento convocatório.

Cordialmente,

Crixás/GO, 29 de maio de 2026

Engenheira Civil e Fiscal da Obra

Lorena Fátima Silva

CREA 27178/D-GO



19. APROVAÇÃO

19.1 APROVO o conteúdo deste Projeto Básico, objetivando a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA “VÓ BROQUE” NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO**, de acordo com a forma estabelecida na Planilha Orçamentária adotada pelo município, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

19.2 DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições para dar início aos procedimentos de licitação.

Lindomar Eraclito Da Pena
Secretário Municipal de Obras

